

## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA № 0402, de 28 de abril de 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300016008881,

Considerando o previsto no art. 162 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, bem como o consignado no Decreto estadual nº 9.738, de 27 de outubro de 2020, que institui a Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional a ser aplicada aos servidores do Estado de Goiás; e

Considerando as protestações contidas no Despacho nº 1380/2023 – SSP/SGI, da Superintendência de Gestão Integrada/SSP, resolve:

- Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora CAROLINA GERMANO DE OLIVEIRA PIMENTA, inscrita no CPF sob o nº XXX.239.621-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal de 1ª Classe, Nível II, lotada na Superintendência de Polícia Técnico-Científica, a ser usufruída no período entre 1º de junho de 2023 e 31 de julho de 2023, para realização do "Curso de Atendimento ao Público", ofertado pela Escola Aberta CETEB, com carga horária de 120h (cento e vinte horas), conforme informado no Requerimento (evento SEI 45950538).
- Art. 2º Estipular que, em até 30 (trinta) dias contados do término da licença para capacitação, a servidora deverá demonstrar o seu usufruto, que será condizente com a solicitação que motivou a concessão, e deverá apresentar, no que couber:
  - I certificado que comprove a conclusão da atividade de capacitação;
  - II documento que comprove frequência, participação e aproveitamento na atividade de capacitação profissional;
  - III comprovante de entrega do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese; e
  - IV declaração informando o nome da capacitação realizada, o local de realização, a instituição, o período de realização e as atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. A administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documento que efetivamente comprove a conclusão da capacitação.

- Art. 3º Definir que, caso a servidora não conclua o curso ou a atividade de forma integral, por motivo injustificado, os dias não comprovados serão computados como falta injustificada ao serviço e a servidora será notificada da efetivação do respectivo desconto em folha de pagamento.
- Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <a href="http://www.ssp.go.gov.br/portarias">http://www.ssp.go.gov.br/portarias</a>, conforme orientação do Parecer "PA" nº 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000878/2017, ambos da Procuradoria-Geral do Estado.
  - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica para conhecimento e demais providências que julgarem de acerto.

## DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO



Documento assinado eletronicamente por DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO, Subsecretário (a), em 28/04/2023, às 17:27, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 47193068 e o código CRC DED486D2.

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, CEP 74435-300 Goiânia - GO Telefone: (62) 3201-1000

Referência: Processo nº 202300016008881

SEI 47193068